



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2016

O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

10.4.3 - A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto e urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CAU (no caso do CAU, não é necessário obter o visto na carteira uma vez que o registro tem validade em todo o território nacional), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

LEIA-SE:

10.4.3 - A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico ou arquiteto e urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CAU (no caso do CAU, não é necessário obter o visto na carteira uma vez que o registro tem validade em todo o território nacional), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.